

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - RETIFICADO

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO ABTR – AUTO BOMBA TANQUE E RESGATE, JUNTAMENTE COM ACESSÓRIOS**, pelo regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Pregão:

Anexo I-Termo de Referência;

Anexo I.A – Quantitativo do conjunto desencarcerador e acessórios para o caminhão de combate a incêndio tipo ABTR;

Anexo II - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV -Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo V- Modelo de Declaração de que o objeto cotado possui certificado de garantia, oferta de assistência técnica, bem como peças intercambiáveis no mercado;

Anexo VI -Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do objeto

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO ABTR – AUTO BOMBA TANQUE E RESGATE, JUNTAMENTE COM ACESSÓRIOS, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais disposições previstas neste edital.

1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço.

1.2.1 - Data/Hora: até as 14:00 horas do dia 17 de julho de 2018.

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

1.3 – Abertura da Sessão

1.3.1 - Data/Hora: a partir das 14:15 horas do dia 17 de julho de 2018.

1.3.2 - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

3.1.1 – A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato;

c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);

e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

3.3 – Não somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame implicará a impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado (Envelope 3 – conforme modelo do Anexo II) todas as declarações e documentos listados nas alíneas “d” e, querendo, “e” do item 4.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 1 não será nem mesmo aberto.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o Anexo II.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e o CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Deverá vir preferencialmente em papel timbrado, em uma única via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.1.1 - A proposta, que poderá ser apresentada de acordo com o modelo referencial constante do Anexo III deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital;

b) o valor unitário e total por item, além do preço total global, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes;

5.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), além das taxas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Valor global máximo aceito R\$ 868.051,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, cinquenta e um reais).

5.4.1. Não serão aceitos preços unitários ou globais em valores superiores aos descritos no ANEXO I deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6. Sob pena de desclassificação, no envelope da Proposta de Preço (item 5.1.1.)deverá ser juntada a Declaração de que o objeto cotado possui certificado de garantia, oferta de assistência técnica, bem como peças intercambiáveis no mercado (conforme modelo referencial do **ANEXO V** deste Edital).

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

6.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou diligência necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Aberta a sessão pública, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global.

7.1.1 – Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

7.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

7.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas com representantes credenciados presentes à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 – Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total global, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4 – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6 – É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.

7.7 – O pregoeiro poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.

7.8 – O licitante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.13 – Se houver licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13.1 – Após a última proposta ser apresentada e ocorrendo situação de empate, na forma do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.17 – Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

8.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e da equipe de apoio.

8.2 – A documentação, para fins de HABILITAÇÃO, é constituída de:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1 – Para se habilitar no presente Pregão Presencial, as licitantes poderão (trata-se de opção da licitante) apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina – SEA/SC, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.2.1 – Habilitação Jurídica e o subitem 8.2.2 -Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

8.2.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

8.2.1.1.3 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no *site* da Secretaria de Estado da Administração (www.portaldecompras.sc.gov.br).

8.2.1.2 – Será inabilitada a licitante cuja documentação de habilitação jurídica não demonstrar que a proponente possui atividade compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, representada por:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.2.1 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.2.2.2 – Serão aceitos certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

8.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira, demonstrada através de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.4 – Qualificação Técnica:

8.2.4.1 – Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

8.2.4.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame. Em virtude da natureza dos serviços ora licitados, será exigida a execução de pelo menos 1 (um) veículo;

8.2.4.3 - Indicação do responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA, que deverá apresentar Termo de Compromisso individual aceitando sua indicação para a Responsabilidade Técnica. Deverá ser comprovado que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante através de:

- I. Ficha de registro de empregado, e/ou.
- II. Ficha de empregado e/ou.
- III. Contrato de Trabalho, Contrato de prestação de serviço ou Declaração de contratação futura.
- IV. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, bem como, no caso de autônomo com contrato de prestação de serviços, este deverá ser registrado no cartório de títulos e documentos;

8.2.4.4 - CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Portaria 27/02 do DENATRAN;

8.2.4.5 - CCT – Comprovante de Capacidade Técnica emitido pelo INMETRO ou por Órgão por ele devidamente credenciado, conforme portaria 27/02 do DENATRAN.

8.2.5 – Demais documentos de habilitação:

8.2.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, b) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação ; c) declaração de confidencialidade; e d) declaração de idoneidade ou suspensão temporária.

8.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

8.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

8.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “válidos para matriz e filiais”.

8.2.6.3 –Eventual ausência de documento de habilitação no envelope n. 2 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;

- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- f) as que apresentarem valor global ou valores unitários em montante superior ao fixado no edital.

9.2 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.3 – Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

9.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 3.1.1, “e”, deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, contado da data em que for declarado vencedor do certame.

9.6.1 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

10 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

10.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro, sendo obrigatório protocolizar na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no prazo legal, o original do documento, sob pena de não conhecimento do apelo.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo,

intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, sem assinatura e/ou subscritos por representante não credenciado na forma do edital ou por procurador sem instrumento de mandato para praticar tal ato.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas e entregues ao Pregoeiro na SCPAR Porto de Imbituba S/A, Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

12.2 – O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., mediante a expedição do instrumento contratual, consoante a minuta que constitui o **Anexo VI** deste edital de Pregão Presencial.

13.2 – Da convocação para assinatura do contrato:

13.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) sob pena de desclassificação para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

13.2.1.1 – A(s) licitante(s) convocada(s) poderá(ão) pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

13.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à(s) empresa(s), no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

13.2.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, ou se se recusar a assinar o Contrato, poderá(ão) ser convocada outra(s) licitante(s). Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido melhor preço.

13.3 – Da rescisão contratual

13.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

13.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato, até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

13.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATANTE são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Contrato e, subsidiariamente, as da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5 – Do objeto adquirido

A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos pela contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

13.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se nele transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a SCPAR Porto de Imbituba e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.6 – Do reajuste de preço

13.6.1 – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.

13.6.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pela CONTRATANTE, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7 – Da alteração do contrato

13.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo, nesse caso, qualquer tipo de indenização.

13.8 – Dos prazos e da vigência do Contrato

13.1. **Prazo de Vigência:** O Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

13.2. **Prazo de Execução:** A empresa Contratada terá até **210 (duzentos e dez) dias**, a partir da emissão da ordem de serviço, para a execução dos serviços objeto do certame.

13.3. **Recebimento e aceite do objeto:** serão realizados conforme definido no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 039/2018;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

f) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

h) A empresa CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de locação de equipamentos e transporte caso não possua em seu patrimônio, desde que a CONTRATANTE esteja de acordo e, que a subcontratada apresente as mesmas condições exigidas para a CONTRATADA;

i) A subcontratação desses serviços deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação.

j) executar o serviço / entregar os bens objeto da licitação, em estrita conformidade com todas as obrigações, termos e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

DA CONTRATANTE:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial Nº 039/2018;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – As despesas resultantes do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – O pagamento será efetuado **em parcela única** pela SCPAR Porto de Imbituba S.A em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

16.2.2 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pela entrega dos bens.

16.2.3 – liberado mediante a apresentação de:

16.2.3.1 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

16.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 - O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

17- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias;

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou

contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica a aceitação de todos os seus termos.

18.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

18.4 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR Porto de Imbituba S/A antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

18.5 – A SCPAR Porto de Imbituba S/A poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações da SCPAR Porto de Imbituba S/A, pelo telefone (48) 3355-8900, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br, ou na sede administrativa do Porto, Av Presidente Vargas, 100 – Imbituba/SC entre 9h e 16h30min.

18.7 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br ou, ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S/A, no endereço e horários acima mencionados.

18.8 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba-SC, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba-SC, 19 de junho de 2018

ELIVELTON LUIZ DORÉ

Pregoeiro

SCPAR Porto de Imbituba S.A.

OSNY SOUZA FILHO

Diretor Presidente

SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência destina-se à contratação de empresa para aquisição de caminhão de combate a incêndio tipo ABTR – Auto Bomba Tanque e Resgate, juntamente com acessórios.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. QUADRO QUANTITATIVO

LOTE	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Caminhão de combate a incêndio tipo ABTR – Auto Bomba Tanque e Resgate, em um chassi novo de caminhão, juntamente com acessórios do Anexo I.A.	Aquisição	1

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento, inclusos os elencados no Anexo I.A

Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

2.2. CHASSI

2.2.1. Chassi novo, ano/modelo (zero quilômetro) – 2018 ou versão superior.

2.2.2. Motor movido a óleo diesel, zero quilômetro, *intercooler* ou *aftercooler*, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível (motor eletrônico) fase PROCONVE P-7 (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), com potência igual ou superior a 250 CV (duzentos e cinquenta cavalos-vapor) a 2100 RPM (duas mil e cem rotações por minuto), torque igual ou superior a 900 N.m (novecentos Newton metro).

2.2.3. Tração 4x2, traseira com rodagem dupla.

2.2.4. Peso bruto total (PBT) técnico mínimo de 16.500 kg (dezesesseis mil e quinhentos quilogramas), distância entre eixos de 4.700 mm (quatro mil e setecentos milímetros) a 5.200 mm (cinco mil e duzentos milímetros).

2.2.5. Direção hidráulica integral assistida, com volante ajustável.

2.2.6. Aparelho condicionador de ar (quente e frio) original de fábrica, com no mínimo três velocidades.

2.2.7. Caixa de Mudanças/Câmbio: A transmissão deverá ser automatizada ou automática com gerenciamento eletrônico. A transmissão automatizada ou automática deve vir programada para engrenar na marcha de relação 1:1 quando for engatada a bomba de água (condição de trabalho da bomba de água/incêndio com o veículo parado). ou possuir uma tomada de força, com capacidade

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

mínima de 120 CV (cento e vinte cavalos-vapor) de potência, que permita o controle da rotação através de um acelerador externo.

- 2.2.8. O chassi deve possuir uma preparação para a instalação de um acelerador externo, e ser fornecido com módulo já programado para esta função.
- 2.2.9. O controle de aceleração deve permitir o controle variável da rotação desde a rotação de marcha lenta até a rotação máxima do motor.
- 2.2.10. Sistema de freios com ABS, e deve ser pneumático com circuitos independentes.
- 2.2.11. Pneus radiais sem câmaracom dimensões mínimas de 275/80R22,5 e aro das rodas em aço.
- 2.2.12. Painel de instrumentos, freios, embreagem, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.
- 2.2.13. Retrovisores duplos, firmemente instalados, isentos de vibração, com sistema de espelho plano/convexo.
- 2.2.14. Roda e pneu sobressalente montados em suporte original do chassi.
- 2.2.15. Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos.
- 2.2.16. O chassi deverá estar em conformidade com o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores e CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.
- 2.2.17. Deve possuir alarmes, visíveis da posição do motorista, que alertem altas temperaturas do motor e baixa pressão do óleo do motor.
- 2.2.18. O sistema de refrigeração e arrefecimento deve manter a temperatura adequada do motor quando acionada a bomba de incêndio com o veículo parado.
- 2.2.19. O sistema elétrico deve ser preferencialmente de 24 Vcc (vinte e quatro Volts de corrente contínua), e o alternador deve ter uma capacidade mínima de 80 A.h (oitenta Ampere hora).
- 2.2.20. O chassi deve ser equipado com 1 (um) tanque de combustível com volume mínimo de 200l (duzentos litros) e máximo de 330l (trezentos e trinta litros).
- 2.2.21. Sistema de som com *bluetooth*.
- 2.2.22. Indicativo de marcha à ré do tipo sonoro e visual, com instalação de câmera na traseira do veículo e dispositivo de vídeo, junto ao console central, automaticamente acionado ao engatar a marcha à ré. A capacidade sonora mínimo é 87 dB (oitenta e sete decibéis). A câmera deverá possuir sistema infravermelho para uso noturno e certificação IP 67 com tela de no mínimo 5" (cinco polegadas) e possuir no mínimo 3 (três) entradas de vídeo.

2.3. CABINE:

- 2.3.1.** Alongamento de aproximadamente 1200 mm (mil e duzentos milímetros) entre a porta original e a traseira da cabine, a fim de manter as linhas originais do veículo, utilizando chapas de aço 1020 para a estrutura.
- 2.3.2.** O teto da cabine dupla deverá ser elevado na parte frontal em 200 mm (duzentos milímetros) e na parte traseira em torno de 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros) em grau e formato arredondado nas extremidades, sendo que o teto da cabine dupla deverá ser elevado na mesma altura da cabine modelo leito do fabricante, obtendo altura interna mínima de 1600 mm (mil e seiscentos milímetros), em chapas de aço 1020 estampada, sem afetar a estabilidade do veículo, aumentando seu conforto e permanecendo a estética original do caminhão.
- 2.3.3.** Deverá ser aplicada forração para acabamento no padrão original do veículo em todo novo teto, de maneira que o conjunto adquira uniformidade.
- 2.3.4.** Deverão ser confeccionadas duas portas traseiras de no mínimo 850 mm (oitocentos e cinquenta milímetros) de vão livre, com ângulo mínimo de abertura de 80º (oitenta graus). As portas deverão possuir cantos arredondados semelhantes as características das originais, deverão possuir dobradiças e fechaduras originais. Os vidros deverão ser do padrão automotivo, temperados, com acionamento elétrico que permita descer até ficar totalmente dentro da estrutura metálica. A parte interna deverá ser revestida do mesmo revestimento, mantendo o padrão original do veículo, obtendo-se assim a uniformidade no acabamento.
- 2.3.5.** As escadas de acesso às portas traseiras devem ser confeccionadas com estrutura para suportar até 200 kg (duzentos quilogramas) feitas com degraus de grade vazada em alumínio maciço serrilhado. O primeiro degrau deverá ter distância de 520 mm (quinhentos e vinte milímetros) do solo e 220 mm (duzentos e vinte milímetros) entre os demais e o assoalho interno.
- 2.3.6.** O acabamento da forração no assoalho da entrada das portas traseiras deverá ser reforçado com alumínio xadrez antiderrapante evitando acidentes com botas molhadas.
- 2.3.7.** Deverá possuir pega mão longo interno com até 400 mm (quatrocentos milímetros) de extensão, fixado na coluna entre as portas.
- 2.3.8.** O alongamento deverá ser equipado com três assentos individuais com encosto regulável com altura até acima da cabeça, com cintos de segurança retráteis de três pontos, laterais e subabdominal no centro, sendo estes bancos de mesmas características (dimensões, ângulo e densidade da espuma) do original do veículo, e os bancos traseiros devem possuir suporte para Equipamento de Proteção Respiratória.
- 2.3.9.** Todos os bancos do veículo deverão ser revestidos em *courvin* automotivo em cor que harmonize com o original em acordo com as cores de forrações, evitando assim o desgaste do tecido original dos bancos, por ação de umidade e ou partículas diversas.
- 2.3.10.** Sobre a forração em *courvin*, deverão ser aplicadas capas confeccionadas também em *courvin* para vestir sobre os estofamentos. Esta forração deverá ser facilmente removível, permitindo assim sua retirada para higienização.

- 2.3.11.** Deverá ser retirado o banco central da cabine e no local se inserirá uma geladeira automotiva com capacidade de 20 l(vinte litros)e uma caixa de alumínio para acondicionamento de materiais, forrada em *courvin* automotivo, na mesma cor aplicada nas demais peças. Neste local, deverá ser instalado um local de recarga de lanterna *LED* de 12 V (doze Volts) elencada no Anexo I.A, cuja alimentação deverá manter-se ligada mesmo com a chave geral desligada.
- 2.3.11.1. Deverá ser construído um console metálicoentre os acentos do motorista e passageiro dianteiro, com acabamento em pintura eletrostática para acessibilidadeà operação do rádio de comunicação, sistema de iluminação e sonorização de emergência, chave geral elétrica, GPS e dispositivo de comando do sistema pneumático de acionamento da bomba de incêndio, tanto pelo motorista quanto pelo passageiro. O console deverá receber iluminação eficiente e placas de identificação das funçõesem tamanho adequado, permitindo o discernimento do dispositivo de acionamento, tanto de dia como à noite.
- 2.3.12.** Deverá ser mantido o sistema original do fabricante de buzina e ar comprimido.
- 2.3.13.** Deverá ser colocada fiação elétrica entre o teto e o forro para instalação de rádio comunicação e barra sinalizadora.
- 2.3.14.** Deverá ser construído um console frontal superior interno, com profundidade mínima de 300 mm (trezentos milímetros), altura 100 mm (cem milímetros) e largura da cabine, destinado a alojar módulos de comando do sinalizador luminoso, sonoro e radiocomunicação VHF, sendo o revestimento externo igual ao do teto mantendo as características de acabamento idênticas as originais.
- 2.3.15.** Deverá ser instalado 1 (uma) tela de LCD, colorida de 7" (sete polegadas), processador de 900 MHz (novecentos Megahertz), *touchscreen*, com *bluetooth*, transmissor de FM, película protetora de tela e câmera de marcha à ré e localizador via satélite (GPS), com sistema operacional em português,
- 2.3.16.** No teto da cabine devem ser colocadas de cada lado duas redes com elásticos para acondicionamento de materiais do tipo rádio HT e lanternas.
- 2.3.17.** Deverá ser confeccionado compartimento para acondicionar 5 (cinco) capacetes de combate a incêndio acima dos assentos traseiros, de forma que não risquem nem se movam com os movimentos e vibrações do caminhão.
- 2.3.18.** Deverá ser instalada nova iluminação interna da cabine com duas luminárias de *LED* de alto brilho instaladas em calha automotiva de 24 Vcc (vinte e quatro Volts de corrente contínua), sendo uma das lâmpadas para iluminação dos bancos dianteiros e a outra para os banco traseiros, com acionamento independente na própria lâmpada.
- 2.3.19.** Utilizar manta de feltro no assoalho da parte alongada para isolamento acústico e térmico.
- 2.3.20.** Deverá possuir tapetes lisos envernizados nas cabines.
- 2.3.21.** Na parte externa deverá ser aplicado vedante e emborrachamento de primeira qualidade na parte inferior do assoalho para evitar infiltrações,seguido de aplicação de fundo e subseqüentemente de

tinta com base poliuretânica na cor vermelha rubi padrão do CBMSC – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

- 2.3.22.** O sistema de levante hidráulico da cabine para manutenção deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso, utilizando dois cilindros hidráulicos com pistão de retorno, instalação de cabo de aço para limitar o curso final e haste para travar a abertura e evitar retorno durante.
- 2.3.23.** Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados deverão ser de aço inoxidável, com porcas autotravantes e rebites de alumínio, a não ser que indicado diferentemente no item. Todo o acabamento deverá ser confeccionado com materiais de primeira qualidade.
- 2.3.24.** Deverá ser instalado na parte externa da cabine, logo acima do para-brisa, um quebra sol, pintado na mesma cor da cabine.
- 2.3.25.** Toda a cabine deverá ser pintada da cor vermelha rubi padrão do CBMSC.
- 2.3.26.** Deverá ser instalado na coluna “B”, em ambos os lados, auto falantes auxiliares do sistema de rádio comunicação.
- 2.3.27.** O aparelho ar condicionado deverá ter potência adequado para a refrigeração de toda a cabine remodelada.

2.4. TRANSFORMAÇÃO/ADAPTAÇÃO

2.4.1. Condições Gerais

- 2.4.1.1.** Serão confeccionadas carenagens complementares ao tanque de água para que este fique à mesma altura da cabine. Estas carenagens devem ser construídas em perfis de alumínio de faces planas com espessura mínima de 2 mm (dois milímetros). O revestimento deverá ser feito em chapas de alumínio com espessura mínima de 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) e fixados à carroceria por solda, sem a utilização de rebites, proporcionando ao conjunto adequado acabamento.
- 2.4.1.2.** Aparar-borro de borracha instalado atrás das rodas traseiras.
- 2.4.1.3.** A carroceria deve ser construída formando um único bloco ou blocos compactos, fixados ao quadro auxiliar, independente do tanque. Leva-se em conta um baixo centro de gravidade, a distribuição de carga a ser transportada em todo o chassi e as condições gerais de serviço a que o veículo será submetido.
- 2.4.1.4.** O peso bruto total, compreendendo do chassi, tanque de água cheio, encarroçamento, bomba de incêndio, tubulações, válvulas, equipamentos, acessórios, mangueiras e ocupantes, será distribuído sobre os eixos em percentuais tecnicamente adequados para a dirigibilidade do veículo, sem exceder os pesos admissíveis sobre os eixos previstos pelo fabricante do chassi.
- 2.4.1.5.** A carroceria deve ser projetada para permitir a facilidade de acesso em caso de reparos e manutenção, principalmente ao motor e à bomba de incêndio.

- 2.4.1.6. Os compartimentos de materiais devem ter dispositivo unidirecional para esgotamento de líquidos, permitindo a saída destes e impedindo a entrada de poeira e líquidos, bem como acendimento automático da iluminação interna com lâmpadas *LED* quando da abertura da porta. Também deve possuir dispositivo com indicação luminosa no painel de comando instalado na cabine informando o compartimento e o degrau escamoteável que encontra-se aberto. O piso interno deve ser em chapa de alumínio antiderrapante.
- 2.4.1.7. Os pisos passíveis de trânsito deverão ser revestidos em chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de espessura mínima de 2,2 mm (dois vírgula dois milímetros).
- 2.4.1.8. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados na fixação da carenagem ou suportes dos materiais e equipamentos serão em aço inoxidável.
- 2.4.1.9. O veículo deverá possuir ângulo mínimo de saída de 18° (dezoito graus).
- 2.4.1.10. A saída do tubo de descarga deve ser no lado oposto ao painel de controle da bomba, imediatamente anterior as rodas traseiras do veículo.
- 2.4.1.11. Qualquer estrutura do veículo deverá possuir altura inferior a 3 m (três metros) em relação ao piso acabado.

2.4.2. Quadro Auxiliar

- 2.4.2.1. O veículo deverá receber um quadro auxiliar confeccionado em perfis de aço carbono tipo viga "U" para absorver movimentos de torção e flexão, com perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando-se a transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta ou vice-versa. Deverá ser totalmente soldado através de processo *MIG*.
- 2.4.2.2. O quadro auxiliar deverá ter fixação elástica, parafusada sobre coxins de borracha ao chassi, com talas parafusadas e de grampos do tipo 8.8 sextavado M20-2,50 X 180 com porcas sextavadas G.10 – M20 conjugados com sistema de amortecimento adequado e de qualidade para lidar com os movimentos oscilatórios do conjunto, deixando sua flexibilidade dentro de parâmetros nos quais trincas e rachaduras não aconteçam devido a deformações excessivas do conjunto.
- 2.4.2.3. A construção deverá obedecer às orientações técnicas e diretrizes recomendadas pelo fabricante do chassi.

2.4.3. Tanque de Água

- 2.4.3.1. Deve apresentar capacidade mínima de 4.000 l (quatro mil litros).
- 2.4.3.2. Deve localizar-se entre o compartimento da bomba e a traseira do chassi, envolvido pelas superestruturas dos compartimentos de materiais e carenagens.
- 2.4.3.3. Deve ter formato retangular, com medidas adequadas para a distribuição de peso no chassi, dentro dos limites estabelecidos pelas Normas do CONTRAM.

- 2.4.3.4. Deve ser construído em chapas de aço carbono A36, soldadas com dupla costura, dobradas a frio com cantos arredondados, com as tubulações também em aço inoxidável.
- 2.4.3.5. As soldas de união de chapas não podem ser nos cantos.
- 2.4.3.6. As laterais, tetos, fundos e cabeceiras devem apresentar espessuras mínimas de 4,76 mm (quatro vírgula setenta e seis milímetros).
- 2.4.3.7. O tanque deverá possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi.
- 2.4.3.8. Deverá haver quebra ondas dividindo o tanque em seções de no máximo 500 l (quinhentos litros) no mesmo material e espessura do tanque, soldados ao tanque, de acordo com a NBR 14096.
- 2.4.3.9. Fixação sobre coxins de borracha especiais, dimensionados de acordo com a carga que irá receber, permitindo ao tanque receber e absorver sem danos os movimentos de torção e flexão, observadas as normas do fabricante do chassi.
- 2.4.3.10. O tanque deverá possuir tampa removível de no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do seu tamanho total, que permita fácil acesso a todos os compartimentos. Esta tampa deverá ser flangeada ao tanque, fixada por parafusos em aço inoxidável, com junta de vedação hermética de borracha sintética.
- 2.4.3.11. Respiradouro e ladrão com diâmetro de 5" (cinco polegadas) na parte central do tanque, de onde parte uma tubulação de descarga com 3" (três polegadas) de diâmetro para derramar a água em excesso abaixo do nível inferior do chassi.
- 2.4.3.12. Saídas para o visor de nível da água do tanque que deverá ficar localizado no compartimento do painel da bomba.
- 2.4.3.13. Respirador de função incorporado ao ladrão, permitindo a entrada e saída de ar do interior do tanque.
- 2.4.3.14. Caixa de dreno de aço carbono, espessura de 4,76 mm (quatro vírgula setenta e seis milímetros), soldada a parte inferior do tanque, com saída para a bomba com tela carbono, espaço para a decantação de detritos e dreno de 2 $\frac{1}{2}$ " (duas polegadas e meia) de diâmetro, com válvula de fecho rápido.

2.4.4. Compartimento da Bomba

- 2.4.4.1. Localizado entre a cabine e o tanque de água, deverá comportar as tubulações, bomba de incêndio e demais acessórios pertinentes ao conjunto de bomba.
- 2.4.4.2. A casa de bomba deverá ter no máximo 1200 mm (mil e duzentos milímetros) de comprimento, altura igual a carroceria e totalmente fechada até a extremidade que abrigará o tanque de combustível, devendo este estar protegido por estrutura móvel que sirva de plataforma para acesso ao compartimento superior da casa de bomba. Esta plataforma quando aberta formará um ângulo de 90° (noventa graus) em relação as laterais do veículo, com capacidade de carga mínima de 150 kg (cento e cinquenta quilogramas). O revestimento externo deverá ser de

- alumínio liso (com chapa colada) na cor do veículo e internamente revestida em chapa de alumínio corrugado. Nas laterais da estrutura móvel deverá ser embutido sinalização luminosa de advertência em lâmpada *LED* na cor vermelha ou âmbar, a qual deverá ser acionada quando da sua abertura, para evitar acidentes.
- 2.4.4.3. A distância entre a cabine e casa de bomba deverá ficar entre 100 mm (cem milímetros) a 150 mm (cento e cinquenta milímetros), de forma que permita somente espaçamento adequado à elevação da cabine. Se necessário, deve ser embutido na casa de bomba o filtro de ar do veículo.
 - 2.4.4.4. Deve ser instalado prolongamento da estrutura lateral da casa de bomba em direção à cabine, de forma que proporcione perfeito acabamento entre os mesmos. O acabamento não deverá ser visível, com a separação entre os compartimentos e a casa de bomba aparentando entre 1100 mm (mil e cem milímetros) e 1500 mm (mil e quinhentos milímetros). Esse prolongamento substituirá a carenagem usualmente utilizada para dar esse acabamento.
 - 2.4.4.5. O sistema de baterias do veículo deverá ser instalado abaixo da cabine, independente do modelo de chassi, de forma a não comprometer o espaçamento da casa de bomba. Deverão ser instaladas 02 (duas) tomadas tipo industrial de engate rápido, sendo uma para cada bateria, afim de conectar um carregador de baterias em caso de necessidade.
 - 2.4.4.6. A largura da estrutura da casa de bomba, quando da opção de montagem de blocos compactos, deverá ser intermediária entre a cabine e a carroceria, formando um conjunto uniforme entre as partes (cabine, compartimento da bomba e carroceria).
 - 2.4.4.7. A estrutura deverá ser em perfis de alumínio retangulares com 3 mm (três milímetros) de espessura, unidos por solda elétrica.
 - 2.4.4.8. Os cantos superiores, dianteiros e traseiros da estrutura deverão ser retos.
 - 2.4.4.9. Revestimento externo deverá ser em chapa de alumínio lisa com 2 mm (dois milímetros) de espessura.
 - 2.4.4.10. Convés deverá ser em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante com 2 mm (dois milímetros) de espessura.
 - 2.4.4.11. Deve apresentar estribos, seguindo o alinhamento externo da carroceria, construídos em chapas de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de 2 mm (dois milímetros) de espessura.
 - 2.4.4.12. A motobomba elencada no Anexo I.A deverá ser acomodada sobre trilho deslizante e com travamento automático, confeccionado em gabaritos em aço inoxidável para os acessórios do conjunto hidráulico.
 - 2.4.4.13. Sistema de chapeamento superior fixado por parafusos em aço carbono e sistema de impermeabilização (precedida de escareamento na chapa), evitando assim a entrada de água no local. Lateralmente, as chapas de alumínio deverão ser coladas. Fixação elástica com parafusos bicromatizados sobre coxins de borracha.

- 2.4.4.14. Lado esquerdo, painel de controle e operação da bomba de incêndio, tubulações de expedição da bomba, compartimento para acondicionamento do mangotinho e estribo retrátil revestido de alumínio antiderrapante de 3mm (três milímetros) de espessura, para acesso ao mangotinho. Nas laterais do estribo deverá ser embutido sinalização luminosa de advertência em lâmpada *LED* na cor vermelha ou âmbar, a qual deverá ser acionada quando da sua abertura, para evitar acidentes.
- 2.4.4.15. O painel de controle deverá estar localizado em compartimento embutido, em torno de 100 mm (cem milímetros), formando um conjunto móvel, tipo porta com abertura para fora e com fechadura, de forma que facilite a manutenção da parte elétrica pela lateral do veículo. Todos os comandos do painel de controle ficarão protegidos por persiana, devendo a chapa que emoldura os comandos de controle e acionamento da bomba ser de aço inoxidável.
- 2.4.4.16. No lado superior direito, deverá ser instalado um compartimento para o motogerador elencado no Anexo I.A. Deverá ser adaptado ao gerador uma saída superior para descarga, permitindo seu funcionamento no próprio local. O compartimento destinado ao gerador deverá possuir porta hermeticamente fechada, com fechadura tipo engate rápido, que possibilite a proteção do equipamento contra as intempéries e que abra verticalmente para cima, quando da utilização do equipamento. O gerador deverá possuir sistema de partida elétrica com acionamento no painel de controle de bomba, sendo acionado pelo próprio sistema elétrico do veículo.
- 2.4.4.17. O moto gerador deverá ser instalado de maneira a permitira regulagem manual do afogador e acelerador pelo lado externo do veículo.
- 2.4.4.18. O lado direito da casa de bomba deverá possuir tubulações de expedição da bomba, localizadas na parte inferior, acima do tanque de combustível, onde serão locadas saídas de 38 mm (trinta e oito milímetros) e 63 mm (sessenta e três milímetros), com comando de acionamento. Acima das tubulações deverá ser previsto um compartimento com a largura total da casa de bomba e a altura máxima possível entre as expedições. Esse compartimento deverá ser utilizado para acondicionamento e fixação de alguns materiais de apoio, definidos no Anexo I.A. Deverá ser previsto acesso ao compartimento da bomba para facilitar a manutenção e o acionamento das válvulas tanque-bomba e bomba-tanque manualmente.
- 2.4.4.19. O convés deverá possuir balaústres reforçados em alumínio polido nas suas extremidades laterais superiores e também poder receber transeuntes caminhando aleatoriamente em seu espaço.
- 2.4.4.20. O espaçamento dos perfis da estrutura de alumínio do convés deverá ser entre 300 mm (trezentos milímetros) e 400 mm (quatrocentos milímetros), evitando a deformação de qualquer parte do convés.

2.4.5. Carenagens

- 2.4.5.1. A carroceria formará um conjunto tipo superestrutura em alumínio liso, monobloco, envolvendo totalmente o tanque e independente do mesmo, onde serão construídos os compartimentos de

materiais. A estrutura deverá ser em perfis de alumínio. Externamente, a carenagem deverá ser pintada na cor do veículo.

- 2.4.5.2. Todos os cantos, superior, dianteiro e traseiro da estrutura, deverão ser retos.
- 2.4.5.3. A superestrutura deverá ter a parte superior, construída com inclinação para o interior, de 3° (três graus), de forma que a parte superior da superestrutura fique aproximadamente 100 mm (cem milímetros) mais estreita do que a parte inferior, sendo 50 mm (cinquenta milímetros) em cada lado.
- 2.4.5.4. A superestrutura deverá ter aproximadamente as seguintes medidas:
 - 2.4.5.4.1. Altura entre 2000 mm (dois mil milímetros) à 2200 mm (dois mil e duzentos milímetros) mais o estribo inferior de 70 mm (setenta milímetros) e balaústre superior de 120 mm (cento e vinte milímetros).
 - 2.4.5.4.2. Largura de 2520 mm (dois mil e quinhentos e vinte milímetros) na parte inferior e 2420 mm (dois mil e quatrocentos e vinte milímetros) na parte superior.
 - 2.4.5.4.3. O estribo traseiro deverá ser construído conforme previsto nestas especificações.
 - 2.4.5.4.4. Deverá ser preparado para instalar na parte frontal do veículo, em prolongamento reforçado das longarinas do chassi, um guincho elétrico com capacidade de arraste de até 4.000 kg (quatro mil quilogramas), elencado no Anexo I.A.

2.4.6. Portas ou Persianas

- 2.4.6.1. Especificação de estrutura única, com quatro portas de cada lado do tipo persianas em vertical, todas confeccionadas em alumínio escovado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo. Deverão iniciar na parte inferior da superestrutura, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Estas portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento do tipo barra articulável, construída em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, com largura total do compartimento e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, um em cada lado da persiana, em aço inoxidável na parte inferior das cortinas. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos, não devendo permitir a entrada de água nem quando está sendo aberta através de sistema de coleta da água que está na cortina para não molhar o compartimento. Esta cortina deve ser composta de perfis lisos de alumínio com no máximo 40 mm (quarenta milímetros) de altura, com filete de borracha ou similar entre os perfis para evitar atrito, para que possam ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será locado imediatamente sobre o final superior da cortina.

2.4.7. Compartimentos de Materiais

- 2.4.7.1. Deverá ser composto por sete compartimentos, caso seja optado pela montagem de blocos independentes, sendo três em cada lado e um na traseira da superestrutura, montado em uma superestrutura monobloco, envolvendo totalmente o tanque de água e independente desse.
- 2.4.8. Todos os compartimentos especificados deverão ter as portas do tamanho total do compartimento (altura e largura).
- 2.4.9. Todos os compartimentos deverão ter iluminação interna de *LEDs* com proteção contra choques, os quais devem ligar automaticamente na abertura da porta e desligar quando esta fechar. Cada divisão dos compartimentos deverá ter, pelo menos, uma luminária de *LEDs*, de forma que ilumine todos os materiais.
- 2.4.10. Todos os compartimentos deverão ter perfeito isolamento e vedação contra entrada de água e poeira.
- 2.4.11. Todas as chapas utilizadas para confecção da superestrutura e dos compartimentos, tanto interna, como externamente, deverão ser de alumínio com espessura mínima de 2 mm (dois milímetros).
- 2.4.12. As paredes divisórias entre os compartimentos traseiro e laterais deverão ser com chapa dupla 2 mm (dois milímetros) de espessura, lisa, de forma que proporcione firmeza para o acondicionamento dos materiais e não deixe aparente os parafusos de fixação de materiais.
- 2.4.13. Cada equipamento ou material deverá ter seu suporte de fixação (berço ou gabarito) confeccionado em aço inoxidável.
- 2.4.14. Todos os compartimentos deverão possuir proteção eficiente da chaparia inferior. A cubagem e o memorial descritivo deverá ser apresentada em projeto.
- 2.4.15. A estrutura do conjunto monobloco deverá ser em perfis retangulares de alumínio extrudados soldados.
- 2.4.16. A montagem e compartimentação deve ser de acordo com a necessidade de acondicionamento do material descrito no Anexo I.A, sendo que os detalhes deverão ser realizados de acordo com as orientações do CBMSC, devendo os mais pesados, como a motobomba do equipamento de resgate e o moto gerador, instalados obrigatoriamente sobre suporte correção e telescópico, devendo dispor de sistema de travamento de fácil liberação.
- 2.4.17. Todos os materiais que ficarem em local de difícil acesso deverão ser montados também sobre sistemas móveis de suporte correção e telescópico ou gaveta de apresentação nos compartimentos superiores.
- 2.4.18. Lateral Esquerda**
- 2.4.18.1. Se optado pela montagem de blocos independentes, haverá três compartimentos, com divisões e cubagem. Um situado imediatamente a frente do pneu traseiro, denominado 01, o seguinte na parte central do veículo, denominado 02, e o último alocado logo após o rodado traseiro do veículo, denominado 03.

2.4.18.2. Se optado pela montagem de um bloco único, haverá quatro compartimentos, com divisões e cubagem, distribuídos de maneira equidistantes, denominados 01, 02, 03 e 04, devendo o compartimento 03 ficar situado sobre o rodado traseiro.

2.4.19. Um dos compartimentos do lado esquerdo deverá acondicionar um ventilador de combate a incêndio com dimensões de 600mm (seiscentos milímetros) x600mm (seiscentos milímetros) x600mm (seiscentos milímetros).

2.4.20. Lateral Direita

2.4.20.1. Se optado pela montagem de blocos independentes, haverá três compartimentos, com divisões e cubagem. Um situado imediatamente à frente do pneu traseiro, denominados 07, o seguinte na parte central do veículo, denominado 06, e o último colocado logo após o rodado traseiro do veículo, denominado 05.

2.4.20.2. Se optado pela montagem de um bloco único, haverá quatro compartimentos, com divisões e cubagem, distribuídos de maneira equidistantes, denominados 06, 07, 08 e 09, devendo o compartimento 08 ficar situado sobre o rodado traseiro.

2.4.21. Traseira

2.4.21.1. Um compartimento, com divisões e cubagem, denominado 04, que tenha contato livre e direto com os compartimentos 03 e 05, no caso de montagem de blocos independentes, formando uma grande área livre na parte traseira do veículo, ou sem contato com os compartimentos 03 e 05, no caso de montagem de um bloco único, com previsão para o acondicionamento de materiais elencados no Anexo I.A.

2.4.21.2. Os compartimentos deverão possuir portas do tipo persianas horizontal com deslizamento vertical, conforme previsto nestas especificações.

2.4.21.3. As persianas deverão ocupar toda a altura da carroceria.

2.4.21.4. Deverá ser instalado parede dupla, caso necessário, para não deixar aparente os perfis da estrutura.

2.4.21.5. Sob os compartimentos laterais localizados imediatamente à frente e atrás do rodado traseiro, em ambos os lados, deverão existir estribos retráteis com a finalidade de auxiliar na retirada dos equipamentos.

2.4.22. Traseira Do Veículo

2.4.22.1. Deverá ser construído um estribo na extremidade traseira com 100 mm (cem milímetros) de espessura e com largura do tamanho da carroceria, para absorver o arredondamento dos cantos dessa carroceria.

2.4.22.2. Deverá possuir dois ganchos de ancoragem tipo olhal com manilha para 6000 kg (seis mil quilogramas) e com espessura mínima 12 mm (doze milímetros).

- 2.4.22.3. Deverá possuir parachoque traseiro de acordo com a Resolução nº 805/95 do CONTRAN e/ou Portaria nº 11/04 do DENATRAN.
- 2.4.22.4. Deverá possuir na parte central traseira do veículo um engate tipo universal para reboque, com tomada acoplada ao sistema elétrico do veículo.
- 2.4.22.5. A traseira deverá ter leve inclinação a fim de proporcionar maior estética ao conjunto.
- 2.4.22.6. As lanternas traseiras originais do veículo deverão permanecer e lanternas redondas serão acrescentadas, com 200 mm (duzentos milímetros) de diâmetro, na cor branca, vermelha e laranja, dispostas sequencialmente uma acima da outra, de forma que cada lanterna fique posicionada entre um vão das escadas de acesso ao convés do veículo.
- 2.4.22.7. Deverá ser alocada logo abaixo da persiana traseira, uma boca expulsora de 63 mm (sessenta e três milímetros) de diâmetro, a fim de facilitar os trabalhos na parte traseira do veículo. Ao lado da boca expulsora deverá ser alocada uma admissão de 63 mm (sessenta e três milímetros) de diâmetro para abastecimento através da rede pública de hidrantes, equipada com válvula de esfera. Este espaço abaixo da persiana e as extremidade do implemento, deverão ser revestidos com de alumínio do tipo xadrez.
- 2.4.22.8. Para acesso ao convés deverão ser instaladas duas escadas com degraus em chapa antiderrapante e pega-mãos, tipo balaústres, construídos em tubos de alumínio polidos, de diâmetro de 31,75 mm (trinta e um vírgula setenta e cinco milímetros), devidamente estojados, fixados sobre as faces laterais superiores e traseiras dos painéis. O espaço da carroceria atrás da escada deverá ser protegida com revestimento de alumínio tipo lavrado xadrez. A altura total da escada não pode ultrapassar 3 m (três metros).
- 2.4.22.9. Deverá ser instalado um engate traseiro para reboque, tipo bola, com tomada elétrica padrão, com capacidade de tração mínima para 2.000 kg (dois mil quilogramas).

2.4.23. Convés do Veículo e Compartimentos Superiores

- 2.4.23.1. Todo o convés deverá ser construído em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de 4 mm (quatro milímetros) de espessura, exceto os compartimentos de materiais que deverão ser de 3 mm (três milímetros) de espessura, construído em chapas de alumínio lisa.
- 2.4.23.2. Em toda extensão da parte superior do tanque deverá ser construído um conjunto, fixado com parafusos em aço inoxidável na superestrutura, de forma que possa ser removido quando houver necessidade de manutenção ou a retirada do tanque, bem como que proporcione total isolamento da parte superior do tanque contra a entrada de água.
- 2.4.23.3. Deverá ser instalada uma torre de iluminação, destinada a fornecer toda e iluminação necessária ao teatro de operações, com altura mínima de 2000 mm (dois mil milímetros). Cada torre deverá possuir dois holofotes de LEDs com capacidade luminosa de 7500lm (sete mil e quinhentos lumens), refletores direcionáveis, devendo possuir braço dobrável, com travamento automático com 2 (duas) alças que facilitem o giro de 360º (trezentos e sessenta graus), devendo ser

alimentada pelo sistema elétrico do veículo ou moto gerador existente no veículo, com acionamento da iluminação previsto no painel de comando de bomba. Toda a torre de iluminação deverá ser localizada em compartimento específico que evite a exposição direta do equipamento às intempéries.

2.4.23.4. Na lateral direita do conjunto deverá ser construído um sistema de fixação e suporte de uma escada prolongável de no mínimo 3 m(três metros) cada lanço, de maneira que sua retirada seja possível por apenas uma pessoa, 4 (quatro) batedores utilizados no combate a incêndio florestal e 1 (um) croque utilizado nos trabalhos de rescaldo.

2.4.23.5. Deverão ser instalados 4 (quatro) holofotes redondos com lâmpadas em *LED*, com lentes protegidas por grades, dispostos da seguinte forma: 2 (dois) fixados na extremidade do balaústre mais próximo da cabine e 2 (dois) na extremidade traseira. O acionamento deverá ser através do painel de comando com chaves independentes para cada conjunto de holofotes. Os holofotes traseiros deverão ser acionados a cada acionamento da marcha a ré.

2.4.23.6. O acesso se dará através de escada, em conformidade com o item 2.4.22.8 deste Termo de Referência.

2.4.24. Bomba de Incêndio

2.4.24.1. Tipo veicular, centrífuga, projetada, fabricada e certificada pela NFPA – *National Fire Protection Association* ou EN – *European Standard* instalada conforme norma NBR 14096, de montagem tipo “*midship*” (meia-nau ou intermediária), com capacidade mínima de 500 GPM (quinhentos galões por minuto), acionada pela árvore de transmissão do veículo (cardan), ou pela tomada de força (preferencialmente), com os impulsores construídos em material resistente à oxidação. Em bombas que utilizam caixa multiplicadora ou de acionamento, a carcaça da caixa deve ser construída em material com resistência mínima à tração mecânica de 41.200 kPa (quarenta e um mil e duzentos quilopascals).

2.4.24.2. A transmissão entre o cardan principal do veículo e a bomba de incêndio deverá ser feita por caixa de transferência, tipo *split-shaft*, multiplicadora de rotação e torque, robusta e de concepção bipartida vertical para facilitar sua manutenção. Deverá ter a carcaça construída em ferro nodular FE 42012 – NBR 6916, eixos em aço específicos e tratados, com chavetas duplas, mancais com rolamentos de primeira linha e engrenagens em aço forjado, com dentes helicoidais lapidados e submetidos a tratamento térmico apropriado.

2.4.24.3. O eixo de entrada bipartido (transmissão principal) e o trambulador deverão ser construídos em aço cromo-níquel forjados e tratados termicamente.

2.4.24.4. O sistema de engate/desengate da bomba deve ser pneumático, comandado pelo motorista posicionado em seu banco na cabine, devendo possuir uma alavanca para acionamento manual para o caso de pane no sistema pneumático.

2.4.24.5. A caixa de transmissão deverá dispor dos seguintes acessórios:

- 2.4.24.5.1. Serpentina de refrigeração pela recirculação da água da bomba, se necessário.
- 2.4.24.5.2. Verificador do nível de óleo da caixa com bujão.
- 2.4.24.5.3. Respiro de gases ambiente da caixa em latão.
- 2.4.24.5.4. Dreno inferior com bujão magnético.
- 2.4.24.6. Todo o conjunto bomba-caixa de transferência e cardans deverão ser balanceados de forma a não possuir vibrações excessivas no momento da utilização. Não serão aceitas vibrações nos cardans de modo a comprometer o acoplamento destes à caixa de transferência.
- 2.4.24.7. O sistema de escorva deve ser elétrico, na mesma tensão do chassi, e deve atender os itens 6.1.2.2, 6.1.2.3, 6.1.3 da NBR 14096.
- 2.4.24.8. O veículo deverá possuir capacidade de refrigeração do motor para os trabalhos em longo período, em deslocamento e em posição estacionária.
- 2.4.24.9. As válvulas de acionamento devem atender os seguintes requisitos:
 - 2.4.24.9.1. Todas as válvulas terão acionamento manual por alavanca.
 - 2.4.24.9.2. Construído em aço carbono tratado, vedações em borracha nitrílica (NBR), êmbolo em borracha nitrílica (NBR), anéis, arruelas e porcas em aço e suportes em aço carbono galvanizado.
- 2.4.24.10. Deverá conter uma válvula de alívio de pressão de descarga que proporcione um controle sensível da pressão de recalque da bomba protegendo os bombeiros de repentinas oscilações de pressão causadas por mudanças de fluxo das expedições da bomba ou um fechamento de um esguicho por parte da guarnição. Deverá possuir uma variação de no mínimo 90 psi (noventa libra-força por polegada quadrada) a 300 psi (trezentas libra-força por polegada quadrada) permitindo a ajustagem da pressão pré-estabelecida. Esta válvula poderá ser ativada ou desativada quando necessário, deverá possuir no painel indicações em cores distintas informando válvula ativada ou desativada, conforme item 6.10.8. da NBR 14096:1998.
- 2.4.24.11. Os flanges deverão atender a norma ANSI-B 16-5 para pressão de trabalho de no mínimo 500 psi (quinhentas libra-força por polegada quadrada) e possuir canais e assentos para vedações por anéis *o'rings*.
- 2.4.24.12. Os encanamentos de aço que compõem a tubulação deverão possuir tubos e conexões soldadas em aço forjado com Schedule 40 e a soldagem de alta penetração.
- 2.4.24.13. Os mangotes de ligações entre as linhas de tubulação devem atender os seguintes requisitos:
 - 2.4.24.13.1. Pressões de trabalho de mínimo 500 psi (quinhentas libra-força por polegada quadrada).
 - 2.4.24.13.2. Borracha sintética com tramas de aço.
 - 2.4.24.13.3. Extremidades com terminais tipo giratório empatados e construídos em material anticorrosivo.
- 2.4.24.14. Deverão ser adotados mangotes de dilatações pelo menos nas seguintes linhas:
 - 2.4.24.14.1. Linha de sucção tanque – bomba.
 - 2.4.24.14.2. Linha de retorno bomba – tanque.
 - 2.4.24.14.3. Linha de recalque para mangotinho.

- 2.4.24.15. Os mangotes deverão atender as especificações de pressões de trabalho conforme suas linhas, montados por flanges ou por espigões duplos anticorrosivos, com abraçadeiras reforçadas, testadas e adequadas para garantir total segurança ao sistema.
- 2.4.24.16. Para atender os rendimentos hidráulicos exigidos do veículo, as ligações hidráulicas deverão atender as seguintes especificações:
- 2.4.24.16.1.1 (uma) admissão de 2 ½" (duas polegadas e meia) destinada ao abastecimento na parte traseira do veículo, região inferior, com a tubulação de abastecimento na parte superior do tanque, uma boca de abastecimento por hidrante de diâmetro de 2 ½" (duas polegadas e meia) com engate *storz*, com tampa cromada presa ao tanque por correntes e uma válvula de fecho rápido, igual às das bocas expulsoras. O sistema deve estar no ponto mais extremo da traseira do veículo.
- 2.4.24.16.2.2 (duas) expedições para mangueira de incêndio de diâmetro de 2 ½" (duas polegadas e meia), uma de cada lado, e duas expedições para mangueira de incêndio de diâmetro de 1 ½" (uma polegada e meia), uma de cada lado, duas expedições para mangueira de incêndio pré conectadas de diâmetro de 1 ½" (uma polegada e meia), uma de cada lado, bem como 1 (uma) expedição de 2 ½" (duas polegadas e meia) colocada logo abaixo da persiana traseira do veículo. Devem ser providas de válvulas esferas tipo fecho-rápido com corpo em bronze e esfera em aço inoxidável, com manômetro de linha instalado em cada expedição após as válvulas, com leitura no painel, com tampões de engate rápido tipo *storz* em latão naval, acabamento em aço inoxidável.
- 2.4.24.16.3.1 (uma) expedição para retorno da bomba-tanque com diâmetro de 2" (duas polegadas)) provida de esfera tipo fecho rápido e mangote de dilatação.
- 2.4.24.16.4.1 (uma) expedição para o carretel de mangotinho com diâmetro de 1" (uma polegada) provida de válvula esfera.
- 2.4.24.16.5. Todas as bocas de entrada e saída deverão possuir conexão *storz* e tampas cromadas. As entradas e saídas, localizadas nos lados do veículo, deverão estar compatíveis ao uso com operador no nível do solo.
- 2.4.24.16.6. As tubulações devem ser construídas em aço carbono e conexões no mesmo material, com pressão limite de trabalho de 22 kgf/cm² (vinte e dois quilogramas-força por centímetro quadrado), válvulas com vedação em teflon, acionamento a ¼ (um quarto) de volta, passagem integral e compacta, todas com o mesmo sentido de fechamento, para cima "abertas" e para baixo "fechadas".
- 2.4.24.16.7. Outras tubulações e ligações são o manômetro de pressão de água, escorvamento da bomba, vacuômetro, nível de água do tanque, refrigeração auxiliar da caixa de transmissão/bomba, dreno de água da bomba.
- 2.4.24.16.8. Deverá ser instalada uma conexão de hidrante sobre o convés superior e direcionada para a traseira do veículo, servindo para o abastecimento alternativo do tanque de água via hidrante ou

carro de apoio, através de conexão de engate rápido tipo *storz* em latão naval, acabamento em aço inoxidável com diâmetro de 2 ½" (duas polegadas e meia).

2.4.24.17. Os dispositivos pneumáticos instalados terão dispositivos reserva de acionamento manual, em caso de problemas no sistema principal, ficando liberados os comprovadamente inexecutáveis.

2.4.24.18. Internamente, na cabine do veículo, deverá possuir luz piloto de cor vermelha indicando quando a bomba estiver acionada.

2.4.25. Painel de Comandos e Controles

2.4.25.1. Instalado na lateral do veículo com seu acesso pelo lado do piloto e os comandos e controles executados pelo operador no nível do solo.

2.4.25.2. Deverá ser construído com configuração e estética adequada. Todos os comandos deverão possuir placas em alumínio para identificação no idioma português.

2.4.25.3. Deverá possuir iluminação para operações noturnas através de luminárias com *LED*, ligada ao sistema elétrico na tensão do chassi, com interruptor no próprio painel.

2.4.25.4. Deverá ser instalada no painel uma placa indicativa com rendimentos da bomba de incêndio.

2.4.25.5. Deverão ser instalados os seguintes comandos:

2.4.25.5.1. Chave geral de todo o circuito elétrico do veículo.

2.4.25.5.2. Iluminação do painel de comandos e controles.

2.4.25.5.3. Acionamentos do sistema de escorva da bomba.

2.4.25.5.4. Acelerador micrométrico ou de controle elétrico do motor do veículo.

2.4.25.5.5. Acionamentos de válvulas pneumáticas das sucções tanque–bomba, retorno bomba–tanque, expedições/saídas e recalque para mangotinho.

2.4.25.6. Deverão ser instalados os seguintes controles e indicadores:

2.4.25.6.1. Manômetros para água de visor com glicerina com diâmetro de 4" (quatro polegadas) com escala de 0 (zero) à 400 psi (quatrocentas libra-força por polegada quadrada).

2.4.25.6.2. Vacuômetro de visor com glicerina com diâmetro 4" (quatro polegadas).

2.4.25.6.3. Indicador de operações da bomba.

2.4.25.6.4. Horímetro.

2.4.25.6.5. Tacômetro para RPM (rotações por minuto) do motor.

2.4.25.6.6. Visor do nível de água, com mangueira graduada a cada mil litros com intervalos de 500 l (quinhentos litros), transparente com boia.

2.4.25.6.7. Plaquetas de indicações gerais.

2.4.25.7. O sistema pneumático de acionamento das válvulas não deverá em nenhuma hipótese interferir no sistema de acionamento dos freios.

2.4.26. Conjunto Mangotinho

- 2.4.26.1. Deverá ser instalado na lateral esquerda, sobre o compartimento de bomba, um carretel de mangotinho de diâmetro de 1" (uma polegada) com 30 m (trinta metros) de comprimento.
- 2.4.26.2. O carretel deverá ser resistente, de fácil montagem e desmontagem, com alimentação axial dotada de junta giratória em material anticorrosivo e de vedação perfeita e durável. O corpo estrutural, como tambor e laterais, deverão ser em alumínio e as bases de fixação e os suportes deverão ser construídos em aço carbono tratado.
- 2.4.26.3. O recolhimento do carretel deverá ser elétrico e deverá possuir dispositivo de segurança com freio de posição do tipo mola, de atuação manual, capaz de evitar o desenrolamento inadvertidamente.
- 2.4.26.4. A mangueira deverá ser de borracha reforçada com cordéis de fibra sintética e cobertura de borracha raiada, projetada para pressão limite de 600 psi (seiscentas libra-força por polegada quadrada), com diâmetro interno de 1" (uma polegada) e terminais empatados do tipo giratório, construídos em material anticorrosivo.
- 2.4.26.5. O esguicho deverá ser do tipo regulável, para jato sólido/pleno ou neblina, com bloqueio total, dotado de punho e alavanca para abrir/fechar o fluxo de água, construído em latão cromado, conectado à extremidade do mangotinho por rosca de 1" (uma polegada), devendo possuir vazão constante de no mínimo 100 l/m (cem litros por minuto) a 690 kPa (seiscentos e noventa quilopascals), com alavanca de abertura e fechamento.
- 2.4.26.6. O guia da mangueira do carretel deverá ser acompanhado do guia giratório da mangueira, construídos inteiramente em alumínio polido e anodizado, com aberturas próprias nas laterais do veículo sobre o compartimento de bomba, centralizado em relação ao direcionamento lateral do mangotinho. O motor elétrico deverá ter potência suficiente para o recolhimento do mangotinho considerando que este esteja completamente desenrolado e a mangueira cheia de água, sendo vedado o uso de motor de limpador de pára-brisas veicular.

2.4.27. Sistema Elétrico

- 2.4.27.1. O veículo deve ter seu alternador dimensionado para atender as demandas elétricas de todo o sistema instalado.
- 2.4.27.2. Deverá possuir uma bateria secundária, na tensão do chassi, de baixa manutenção, com capacidade suficiente para a alimentação do sistema elétrico. Se o chassi possuir tensão de 24 V (vinte e quatro Volts), deverá possuir 2 (duas) baterias secundárias.
- 2.4.27.3. Deverá possuir uma chave para ativação manual das baterias, independentes, com posição de liga/desliga.
- 2.4.27.4. Chave geral que interrompe todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e carroceria.
- 2.4.27.5. Centrais elétricas, contendo disjuntores ou fusíveis para todos os circuitos, os quais deverão ser devidamente identificados.
- 2.4.27.6. Quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico.

- 2.4.27.7. O sistema elétrico do veículo deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens elencados neste Termo de Referência, quer com o veículo em movimento, quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
- 2.4.27.8. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroceria, pelo qual se possa realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias.
- 2.4.27.9. Os equipamentos elétricos adicionais devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo.
- 2.4.27.10. Toda a fiação fornecida pela CONTRATADA deverá ser de cobre, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal. Podem ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não sejam dispostos sob o capô ou sujeitos a altas temperaturas do motor. Estas instalações devem seguir as normas elencadas neste Termo de Referência para instalação de cabos de baixa tensão.
- 2.4.27.11. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números e letras de fácil leitura, dispostas em conduítes ou em teares que suportem temperaturas de até 150°C (cento e cinquenta graus Celsius). Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Toda a fiação instalada no veículo deve ser inacessível, blindada e instalada em local protegido.
- 2.4.27.12. Todos os conduítes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento por laços de metal isolados ou material plástico de alta resistência, padrão automotivo, a fim de evitar corrosão e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.
- 2.4.27.13. Todas as aberturas no veículo devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com as normas elencadas neste Termo de Referência para arranjos de cabos automotivos.
- 2.4.27.14. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização.
- 2.4.27.15. O conjunto de fiação, incluindo aterramento, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores, etc. deve ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento.
- 2.4.27.16. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições nos terminais da fiação.
- 2.4.27.17. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, e devem ser facilmente acessíveis na central elétrica. Deverá

ser previsto um disjuntor de 15 A (quinze Amperes) adicional para uso futuro. Todos os disjuntores devem ser firmemente instalados, de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

- 2.4.27.18. Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, disjuntores, lâmpadas, indicadores e baterias devem ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, bem como os equipamentos opcionais deverão ser fornecidos em separado.
- 2.4.27.19. Deverá ser prevista a instalação de 1 (um) inversor de potência de 1.000 W (mil Watts) com 2 (duas) tomadas de 220 V (duzentos e vinte Volts), com circuitos individuais protegidas por fusíveis e identificados no painel de comando. O inversor deverá ser instalado junto às baterias. Os fusíveis devem ser corretamente dimensionado e identificado junto aos demais fusíveis. Estas tomadas deverão ser identificadas diferentemente das outras tomadas do painel de comando.
- 2.4.27.20. Os equipamento eletrônicos que serão instalados no veículo cuja a tensão de trabalho seja diferente da tensão do caminhão, deverão ser alimentados através de inversores de tensão, afim de não comprometer a vida útil das baterias do veículo.

2.4.28. Sinalização Visual de Emergência

- 2.4.28.1. Sinalizador visual em *LED*, formato emarco, com módulo único e lente inteiriça na cor vermelha, com comprimento mínimo de 1200 mm (mil e duzentos milímetros) e altura máxima de 90 mm (noventa milímetros).
- 2.4.28.2. Unidade luminosa composta por diodos luminosos de *LED* de alto brilho montados em blocos ópticos de acrílico formando um módulo único de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica, térmica e a raios ultravioleta, dotada de base construída em ABS, reforçado com perfil de alumínio extrudado, com no mínimo 13 (treze) blocos ópticos, composto por 12 (doze) *LEDs* cada bloco, com potência não inferior a 3 W (três Watts) cada *LED*, na cor vermelha, distribuídos pelas faces equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade na cor vermelha. A barra deverá ser instalada na parte frontal do teto da cabine do veículo.
- 2.4.28.3. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a emissão de pulsos luminosos em intervalos de até 25 ms (vinte e cinco milissegundos). O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos *LEDs* através de PWM – *Pulse Width Modulation*, o qual deverá também garantir a intensidade luminosa dos *LEDs*, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a emissão luminosa. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos *LEDs*, não deverá ultrapassar 5A (cinco Amperes) na condição de alimentação nominal.
- 2.4.28.4. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de "*flashes*" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos,

sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar *LED* e dispositivos de iluminação não intermitentes. O referido equipamento deverá ser dotado de um gabinete compacto em alumínio anodizado para ser instalado no console do veículo, com controle remoto plástico e teclado em silicone conectado pelo kit de fixação, cabo de transmissão de dados e um microfone com extensão.

2.4.28.5. A CONTRATADA deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor dos *LEDs* que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação e que segue a Norma SAE J2139.

2.4.28.6. Na dianteira do veículo deverão ser montados 8 (oito) mini sinalizadores em *LED* de alta potência, instalados na grade frontal do veículo com as seguintes especificações:

2.4.28.6.1. Sincronizados face à face.

2.4.28.6.2. Cor branca de temperatura de 6500 K (seis mil e quinhentos Kelvin).

2.4.28.6.3. Capacidade luminosa mínima de 350lm (trezentos e cinquenta lúmens) em cada mini sinalizador.

2.4.28.6.4. Tensão de aplicação 12Vcc (doze Volts de corrente contínua) a 14,7 Vcc (quatorze vírgula sete Volts de corrente contínua).

2.4.28.7. Na dianteira do veículo, entre os faróis, deverão ser instalados 2 (dois) sinalizadores compostos por blocos ópticos de 2 (dois) módulos cada. O sistema óptico deverá ser montado num perfil de alumínio extrudado anodizado, com acabamentos laterais em ABS.

2.4.28.8. Na parte superior das laterais deverão ser instalados 5 (cinco) sinalizadores de cada lado, duplo, de *LED* de alta potência. Na impossibilidade de fornecimento, a CONTRATADA deverá dobrar a quantidade de sinalizadores. Os mesmos devem ser instalados equidistantes, sendo um na cabine, dois na extremidade dianteira e dois na extremidade traseira da carroceria, deixando espaço para a inscrição "BOMBEIROS" entre as centrais, na sequência de cores *branco-vermelho-branco-vermelho-branco* iniciando pela cabine. O sistema quando em funcionamento deverá acender as luzes brancas independentes das luzes vermelhas e vice-versa.

2.4.28.9. As especificações para o sinalizador duplo vermelho são:

2.4.28.9.1. Sincronizados face a face.

2.4.28.9.2. Cor vermelho comprimento de onda de 610nm (seiscentos e dez nanômetros) a 630 nm (seiscentos e trinta nanômetros).

2.4.28.9.3. Capacidade luminosa mínima de 540lm (quinhentos e quarenta lúmens) para cada sinalizador.

2.4.28.9.4. Tensão de aplicação 12Vcc (doze Volts de corrente contínua) a 14,7 Vcc (quatorze vírgula sete Volts de corrente contínua).

2.4.28.10. As especificações para o sinalizador duplo branco são:

2.4.28.10.1. Sincronizados face a face.

2.4.28.10.2. Cor branca de temperatura de 6500 K (seis mil e quinhentos Kelvin).

2.4.28.10.3. Capacidade luminosa mínima de 700lm (setecentos lúmens) para cada sinalizador.

2.4.28.10.4. Tensão de aplicação 12Vcc (dozeVolts de corrente contínua) a 14,7 Vcc (quatorze vírgula sete Volts de corrente contínua).

2.4.28.11. Na parte da traseira deverão ser instalados 4 (quatro) sinalizadores duplos em LED de alta potência, tipo *strobo*, sendo 2 (dois) duplos inferiores e 2 (dois) duplos superiores de cada lado do veículo. Na impossibilidade de fornecimento, a CONTRATADA deverá dobrar a quantidade de sinalizadores. O sistema quando acionado, deverá lampejar alternando os lados e apresentar as seguintes características:

2.4.28.11.1. Sincronizados face a face.

2.4.28.11.2. Cor branca de temperatura de 6500 K (seis mil e quinhentos Kelvin).

2.4.28.11.3. Capacidade luminosa mínima de 700 lm (setecentos lúmens) para cada sinalizador.

2.4.28.11.4. Tensão de aplicação 12 Vcc (doze Volts de corrente contínua) a 14,7 Vcc (quatorze vírgula sete Volts de corrente contínua).

2.4.28.12. Ainda na traseira do veículo, na parte superior central, deverá ser instalada uma barra sinalizadora de 1200 mm (mil e duzentos milímetros) de *LED* de alto brilho na cor âmbar, com proteção metálica, interligado ao sistema de iluminação especial do veículo.

2.4.28.13. Os interruptores da sinalização visual devem ser localizados em um painel ao alcance do motorista, com identificação.

2.4.28.14. O sistema de controle dos sinalizadores visuais e acústicos deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado no console central, localizado entre os assentos do motorista e caroneiro, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

2.4.28.15. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

2.4.28.16. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

2.4.29. Sinalização Sonora de Emergência

2.4.29.1. Composta de sirene eletrônica e uma unidade sonofletora com capacidade de 100 W (cem Watts) e no mínimo quatro tipos de sons independentes. As unidades sonofletoras devem ser instaladas o mais à frente possível no veículo, voltadas para a dianteira e a uma altura aproximada de 1 m (um metro) do piso.

2.4.29.2. Adicionalmente, deverá ser fornecida uma sirene eletropneumática bitonal, com tons FÁ-DÓ, dotada de compressor e cornetas ou acionada pelo compressor do próprio veículo, sem comprometer o sistema de freio original, com as seguintes características:

- 2.4.29.2.1. Deverá possuir capacidade para atingir 87 dB (oitenta e sete decibéis) a um metro de distância e resistirá ao teste de duas horas de toque alternado com ventilação.
- 2.4.29.2.2. As cornetas serão instaladas na parte frontal do veículo. e
- 2.4.29.2.3. A sirene deve manter-se em funcionamento ininterrupto por no mínimo 30 (trinta) minutos.
- 2.4.29.3. O sistema de controle dos sinalizadores visuais e sonoros deverá ser em console único, instalado na cabine, com potência compatível com o sistema, sistema de megafone independente e entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF.

2.4.30. Tratamento de Superfície, Revestimentos, Pintura e Acabamentos do Veículo

- 2.4.30.1. O acabamento das partes metálicas deverão estar de acordo com o item 8.3. da NBR 14096.
- 2.4.30.2. Todas as superfícies de aço deverão sofrer limpeza grau Sa 3, conforme ISO 8501-1 para subsequente pintura.
- 2.4.30.3. As superfícies em alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química e o alumínio que parte do visual externo do veículo deverá ser anodizado.
- 2.4.30.4. Os revestimentos internos de armários deverão receber revestimentos protetivo contra corrosão e atritos à base de resina nitrocelulósica com carga mineral e pigmentos orgânicos na cor preta e branca, aplicando-se uma camada com espessura mínima de 50µm (cinquenta micrometros) sobre a superfície previamente protegida com uma camada primer epóxi.
- 2.4.30.5. A carroceria, compartimento da bomba, revestimentos externos, tanque de água deverão ter proteção superficial com primer epóxi seguida de tinta de fundo e pintura final na cor vermelha padrão CBMSC, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes das tintas e produtos em todas as etapas, desde a preparação da superfície ao acabamento. Todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando à contaminação por partículas diversas.
- 2.4.30.6. Toda a superfície sujeita à corrosão deverá receber tratamento fosfatizante e pintura anticorrosiva.
- 2.4.30.7. Todos os componentes cromados deverão ser feitos no padrão de acabamento cromo-brilho com película sob processo adequado para suportar intempéries e qualquer ambiente marítimo.

2.4.31. Grafismo

- 2.4.31.1. Os letreiros e faixas devem ser de tipo adesivo, refletivo, na cor branco e amarela ouro, na fonte Arial.
- 2.4.31.2. A logomarca do CBMSC será fixada nas portas dianteiras da cabine, medindo 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros) de diâmetro, centralizado em relação à porta e às faixas amarelas ouro.
- 2.4.31.3. A logomarca da SPCAR Porto de Imbituba S.A. será fixada abaixo da logomarca do CBMSC, medindo 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros) de diâmetro (podendo ser ajustado conforme necessidade).

- 2.4.31.4. A palavra PARCERIA será fixada ao lado esquerdo da logo da SPCar Porto de Imbituba S.A. em caracteres na cor branca, medindo 100 mm (cem milímetros) de altura, 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) largura, com espaçamento entre os caracteres de 6 mm (seis milímetros).
- 2.4.31.5. O desenho de um telefone acrescido do número 193 será fixado nas portas traseiras da cabine, centralizado em relação à porta e às faixas amarelas ouro, na cor branca, medindo 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros) de diâmetro.
- 2.4.31.6. A palavra ABTR acrescido do número de registro BM será fixada no lado direito do para-choque dianteiro em caracteres na cor branca, medindo 130 mm (cento e trinta milímetros) de altura, 90 mm (noventa milímetros) de largura, com espaçamento entre os caracteres de 10 mm (dez milímetros).
- 2.4.31.7. A sigla da cidade será fixada no lado esquerdo do para-choque dianteiro, sendo composta por três caracteres na cor branca, medindo 130 mm (cento e trinta milímetros) de altura, 90 mm (noventa milímetros) de largura, com espaçamento entre os caracteres de 10 mm (dez milímetros).
- 2.4.31.8. A palavra BOMBEIROS será fixada, no para-sol, centralizada, em caracteres na cor branca, medindo 200 mm (duzentos milímetros) de altura, 110 mm (cento e dez milímetros) largura, com espaçamento entre os caracteres de 6 mm (seis milímetros).
- 2.4.31.9. A palavra BOMBEIROS será fixada no capô, logo abaixo do para-brisas, centralizada, com as letras na sequência invertida em caracteres na cor branca, medindo 120 mm (cento e vinte milímetros) de altura, 110 mm (cento e dez milímetros) largura, com espaçamento entre os caracteres de 6 mm (seis milímetros).
- 2.4.31.10. A palavra BOMBEIROS fixada em cada uma das laterais do veículo, centralizado na parte superior, em caracteres na cor branca, medindo 200 mm (duzentos milímetros) de altura, 110 mm (cento e dez milímetros) largura, com espaçamento entre os caracteres de 6 mm (seis milímetros).
- 2.4.31.11. 2 (duas) faixas refletivas em cada uma das laterais do veículo na cor amarela ouro, com a faixa superior com 130 mm (cento e trinta milímetros) de largura e a faixa inferior com 90 mm (noventa milímetros) de largura, com a distância de 30 mm (trinta milímetros) entre elas.
- 2.4.31.12. A palavra BOMBEIROS será fixada centralizada na parte superior, acima da porta do compartimento traseiro, em caracteres na cor branca, medindo 120 mm (cento e vinte milímetros) de altura, 110 mm (cento e dez milímetros) largura, com espaçamento entre os caracteres de 6 mm (seis milímetros).
- 2.4.31.13. O desenho de um telefone acrescido do número 193 será fixado no lado esquerdo da traseira, entre a boca expulsora e a escada para acesso ao convés, na cor amarela ouro, medindo 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros) de diâmetro.
- 2.4.31.14. A palavra ABTR acrescido do número de registro BM será fixada acima do para-choque traseiro, lado esquerdo em caracteres na cor branca, medindo 130 mm (cento e trinta milímetros)

de altura, 90 mm (noventa milímetros) de largura, com espaçamento entre os caracteres de 10 mm (dez milímetros).

2.4.31.15. A sigla da cidade será fixada acima do para-choque traseiro, lado direito, sendo composta por três caracteres na cor branca, medindo 130 mm (cento e trinta milímetros) de altura, 90 mm (noventa milímetros) de largura, com espaçamento entre os caracteres de 10 mm (dez milímetros).

2.4.32. Sistema de Comunicação

2.4.32.1. O veículo deverá possuir rádio transceptor móvel VHF/FM, com tecnologia SMT, instalado no painel do veículo.

2.4.32.2. Possuir faixa de frequência 148 MHz (cento e quarenta e oito Megahertz) à 174 MHz (cento e setenta e quatro Megahertz).

2.4.32.3. Possuir no mínimo 32 (trinta e dois) canais programáveis por computador.

2.4.32.4. Possuir potência RF 45 W (quarenta e cinco Watts).

2.4.32.5. Possuir sensibilidade 0,35 μ V (zero vírgula trinta e cinco microvolts) para 12 dB (doze decibéis) SINAD padrão EIA.

2.4.32.6. Possuir zumbido FM em 25 kHz (vinte e cinco quilohertz) com o máximo de -45 dB (menos quarenta e cinco decibéis).

2.4.32.7. O alto-falante deverá ser incorporado ao rádio e com no mínimo 3 W (três Watts). Não será permitido equipamento com alto falante externo.

2.4.32.8. O equipamento deverá possuir um conector traseiro, visando possíveis adaptações de sistemas externos (GPS, dados, etc.) com a conexão dos seguintes pontos:

2.4.32.8.1. Possuir saída de RX.

2.4.32.8.2. Possuir entrada áudio TX.

2.4.32.8.3. Possuir entrada acionamento TX (PTT).

2.4.32.8.4. Possuir nível lógico RX (*squelch*).

2.4.32.9. O equipamento deverá possuir as seguintes facilidades programáveis por computador:

2.4.32.9.1. Frequência.

2.4.32.9.2. Sistemas de proteção PL e DPL.

2.4.32.9.3. Temporizador de transmissão.

2.4.32.9.4. Potência, sensibilidade, nível áudio RX e TX e demais ajustes técnicos.

2.4.32.9.5. Níveis lógicos do conector de acessórios.

2.4.32.9.6. Sistema de sinalização com capacidade de codificação e decodificação de identificação (PTT-ID).

2.4.32.10. Possuir sinalização de envio DTMF de quatro dígitos - codificador ID.

2.4.32.11. Possuir sinalização MDC 1200 (envio).

- 2.4.32.12. Possuir sinalização *QUICK CALL* (envio).
- 2.4.32.13. O rádio deverá ter *display* ALFANUMÉRICO de no mínimo 8 caracteres.
- 2.4.32.14. O rádio deverá ser equipado com:
 - 2.4.32.14.1. Conector interno para placas acessórias.
 - 2.4.32.14.2. Microfone de mão.
 - 2.4.32.14.3. Kit completo para alimentação.
 - 2.4.32.14.4. Antena omnidirecional *WHIP* 0 dB (zero decibéis) com cabo e conector.
- 2.4.32.15. O equipamento deverá ter padrão MIL-STD 810, salientando que para manter as normas determinadas pelo fabricante, o equipamento não poderá apresentar alterações de construção mecânica. Caso sejam verificadas alterações desse tipo, os rádios não serão recebidos.
- 2.4.32.16. O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL.
- 2.4.32.17. Deverá ser instalado junto painel de comando e controle um console que possibilite a operação remota da estação de rádio, expandindo as funções de transmissão (PTT) e recepção (fone/alto-falante) com controle de volume independente.
- 2.4.32.18. Deverá ser instalado junto ao comando de operações uma extensão do sistema de rádio dotado de microfone tipo PTT e caixa de som acústica com controle de volume (modelo compatível com a linha Motorola).

2.5. VISITA TÉCNICA

- 2.5.1. Ficar sob expensas da contratada 3 (três) viagens, do município sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ao local onde o veículo se encontra, para 2 (duas) pessoas responsáveis pela vistoria e recebimento dos serviços indicados pela CONTRATANTE, sendo cada reunião, em sequência, para:
 - 2.5.1.1. Discussão técnica sobre o projeto construtivo apresentado pela CONTRATADA.
 - 2.5.1.2. Fiscalização dos testes de estanqueidade do tanque e de funcionamento da bomba quando estes estiverem instalados, conforme as seguintes condições:
 - 2.5.1.2.1. Para o teste da bomba o local do deverá ser adjacente a um suprimento de água limpa, com pelo menos 1,2m (um vírgula dois metros) de profundidade, com o nível de água não mais do que 3 m (três metros) abaixo do centro da entrada da bomba e suficientemente perto para permitir que o filtro de sucção esteja submerso pelo menos 600 mm (seiscentos milímetros) quando estiver conectado à bomba com um mangote de sucção de 6 m (seis metros).
 - 2.5.1.3. O mangote e o filtro de sucção devem ser do tamanho apropriado para a capacidade da bomba. Os esguichos usados deverão ser com orifícios lisos e os diâmetros internos devem ser de $\frac{3}{4}$ " (três quartos de polegada) a $2\frac{1}{2}$ " (duas polegadas e meia).

- 2.5.1.3.1. O vácuo máximo atingido deve ser de pelo menos 74,5 kPa (setenta e quatro vírgula cinco quilopascals). O tempo exigido para pressurizar a bomba de incêndio não deve exceder 30 s (trinta segundos).
- 2.5.1.3.2. A bomba deverá apresentar os seguintes desempenhos, succionando de fonte externa com altura de sucção de 3 m(três metros), sem que ocorram vazamentos, vibrações, aquecimentos excessivos ou qualquer outra anormalidade:
- 2.5.1.3.3. A bomba deve succionar de uma fonte externa com altura de sucção de 3 m(três metros), sem que ocorram vazamentos, vibrações, aquecimentos excessivos ou qualquer outra anormalidade a 100% (cem por cento) da vazão nominal a 1.035 kPa (mil e trinta e cinco quilopascals) de pressão durante 1 (uma) hora.
- 2.5.1.3.4. A bomba deve succionar de uma fonte externa com altura de sucção de 3 m(três metros), sem que ocorram vazamentos, vibrações, aquecimentos excessivos ou qualquer outra anormalidade a 70% (setenta por cento) da vazão nominal a 1.380 kPa (mil e trezentos e oitenta quilopascals) de pressão durante meia hora.
- 2.5.1.3.5. A bomba deve succionar de uma fonte externa com altura de sucção de 3 m(três metros), sem que ocorram vazamentos, vibrações, aquecimentos excessivos ou qualquer outra anormalidade a 50% (cinquenta por cento) da vazão nominal a 1.725 kPa (mil e setecentos e vinte e cinco quilopascals) de pressão durante meia hora.
- 2.5.1.4. Vistoria final antes da entrega.
- 2.5.1.5. Caso alguma etapa seja reprovada, caberá a CONTRATADA o ônus para execução de nova vistoria.

2.6. TREINAMENTO E MANUAIS

- 2.6.1. A CONTRATADA, após a entrega do equipamento, deve ministrar um curso de operação e manutenção do equipamento parano mínimo10 (dez) pessoas designadas pela SCPar Porto de Imbituba S.A.
- 2.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer manual de instruções do chassi e mídia contendo o Manual Técnico da viatura, com no mínimo as seguintes instruções:
 - 2.6.2.1. Índice geral.
 - 2.6.2.2. Descrição das características da viatura.
 - 2.6.2.3. Instruções completas de operação de todos seus equipamentos;
 - 2.6.2.4. Desenho explodido da bomba de incêndio e caixa de acionamento, que sirva como orientação da desmontagem e montagem, com a indicação e nomenclatura das peças para fins de manutenção.
 - 2.6.2.5. Esquemas elétricos, eletrônicos e hidráulicos.

2.6.2.6. Instruções completas de manutenção, com as rotinas de testes e os programas de manutenção recomendados.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

O veículo deverá ser entregue em edificação indicada pela equipe técnica desta Autoridade Portuária, localizada nas dependências do Porto de Imbituba, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Imbituba-SC.

4. NORMAS A SEREM OBSERVADAS

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.

CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito.

MIL-STD-810 – *Environmental Engineering Considerations and Laboratory Tests.*

NBR14096 – Viaturas de combate a incêndio — Requisitos de desempenho, fabricação e métodos de ensaio.

NBR14870-1 – Esguicho para combate a incêndio - Parte 1: Esguicho básico de jato regulável.

NFPA 1936 – *Standard on Powered Rescue Tools.*

SAE J553 – *Circuit Breakers.*

SAE J1127 – *Low Voltage Battery Cable.*

SAE J1128 – *Low Voltage Primary Cable.*

SAE J1292 – *Automobile and Motor Coach Wiring.*

SAE J2139 – *Tests for Signal and Marking Devices Used on Vehicles 2032 mm or More in Overall Width.*

SAE J348 – *Wheel Chocks.*

PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores.

Nota-se que as demais normas passíveis de aplicabilidade no projeto e não citadas, devem ser atendidas para garantia da segurança e atendimentos às leis vigentes.

5. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME REGRAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Portaria 27/02 do DENATRAN.
- b) CCT – Comprovante de Capacidade Técnica emitido pelo INMETRO ou por Órgão por ele devidamente credenciado, conforme portaria 27/02 do DENATRAN.

- c) Declaração de que o veículo e os equipamentos fornecidos possuem assistência técnica.
- d) Declaração de que as peças dos dispositivos e equipamentos apresentados possuem peças intercambiáveis nacionais ou importadas, encontradas no mercado nacional.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1.** Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.1.2.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.
- 6.1.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 6.1.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 6.1.5.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
- 6.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 6.1.7.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 6.1.8.** A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.2.1.** A subcontratação será permitida apenas para o frete/transporte do equipamento até a sede da CONTRATANTE.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s).
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).

- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital.
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Com o intuito de balizar o julgamento das propostas ao longo do processo licitatório (Art. 43, IV, da Lei 8666/93), os valores do equipamento foram obtidos a partir da média dos valores dos pedidos de orçamento endereçados a 7 (sete) diferentes fornecedores:

<i>Item</i>	<i>Valor</i>
Chassi	R\$ 273.158,62
Encarroçamento	R\$ 423.743,28
Conjunto Desencarcerador	R\$ 156.838,81
Materiais de Apoio	R\$ 14.310,29
Total	R\$ 868.051,00

O valor máximo admitido para o certame será de R\$868.051,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e cinquenta e um reais), estando incluso, portanto, o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços presentes neste documento, bem como encargos sociais e BDI.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO, INDICANDO SE HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **210 (duzentos e dez) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano contados a partir da data de assinatura do contrato.

9. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

- a) O transporte à SCPAR Porto de Imbituba S.A. caberá à CONTRATADA, podendo esta fazer com o veículo rodando, sendo obrigatoriamente previsto o seguro total do veículo para fins de transporte.
- b) A viatura deverá ser entregue limpo e com os tanques de combustível cheios com o combustível indicado pelo fabricante do chassi.
- c) O Recebimento Provisório será emitido no ato da entrega do objeto, mediante a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e aceite pelo fiscal do contrato caso não haja qualquer impropriedade explícita.
- d) O Recebimento Definitivo será emitido em 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Recebimento Provisório, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições neste período.
- e) O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

10. GARANTIAS

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica pelo período de 1 (um) ano, visando futuras revisões, assistência técnica, manutenção e possíveis substituições de peças, ocorrendo por conta da empresa o transporte da viatura até o local de conserto e o retorno do mesmo ao local de retirada.

A CONTRATADA deverá dar garantia de 3 (três) anos para todo o encarroçamento, incluindo o sistema elétrico, eletrônico e de rádio, os equipamentos fabricados sobre o chassi, bomba de incêndio, tanque de água, sistema hidráulico e pintura, demandando a reposição total dos materiais para a manutenção, os custos do deslocamento da viatura até a assistência técnica ou do técnico até o local da viatura à cidade de Imbituba/SC.

A CONTRATADA deverá dar garantia de 1 (um) ano aos equipamentos elencados no Anexo I.A.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução do contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA em moeda corrente, mediante boleto bancário, até a data do vencimento, atestada a entrega pelo Setor de Obras e Infraestrutura desta, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do Contrato.

Para efeitos de pagamento, será considerado entregue o produto completamente realizado, de acordo com o quantitativo e composições do Anexo I.A. Após o recebimento definitivo do produto solicitado,

a CONTRATANTE solicitará a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Luís Fernando Clasen

Analista Portuário – Engenheiro Mecânico
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Mairo Puccini Serralha

Gerente de Obras
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I.A – QUANTITATIVO DO CONJUNTO DESENCARCERADOR E ACESSÓRIOS PARA O CAMINHÃO DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO ABTR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Conjunto Desencarcerador	
1.1	Motobomba hidráulica, potência mínima de 2100 W (dois mil e cem Watts), pressão de trabalho mínima de 710 (setecentos e dez) bar, motor à gasolina quatro tempos, para operação em ambiente úmido e empoeirado, capaz de alimentar duas ferramentas hidráulicas em plena potência, de forma independente e simultânea, com dispositivo de alívio de pressão, possuindo 3 (três) estágios, 2 (duas) válvulas de sequência automática, protegida por 1 (uma) válvula de segurança interna e 1 (uma) válvula de segurança externa, com indicador de nível de combustível visível, armação com superfície antiderrapante e equipada com amortecedores anti-vibração, com massa total máxima para uso de 23 kg (vinte e três quilogramas), com dimensões máximas de 455 mm (quatrocentos e cinquenta e cinco milímetros) x 315 mm (trezentos e quinze milímetros) x 460 mm (quatrocentos e sessenta milímetros), com certificação NFPA 1936.	1
1.2	Ferramenta hidráulica para desencarceramento, combinada para separação e corte, com lâmpada LED na extremidade, com força de corte mínima de 280 kN (duzentos e oitenta quilonewtons), força de espalhamento mínimo de 30 kN (trinta quilonewtons), abertura mínima no espalhamento de 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros), com massa total máxima para uso de 15 kg (quinze quilogramas), com dimensões máximas de 790 (setecentos e noventa milímetros) x 270 mm (duzentos e quarenta milímetros) x 200 mm (duzentos milímetros), com certificação NFPA 1936.	1
1.3	Mangueira hidráulica, com pressão de trabalho mínima de 10.000 (dez mil libra-força por polegada quadrada), com 10 m (dez metros) de comprimento e peso máximo quando cheia de óleo e com conectores de 5 kg (cinco quilogramas), com certificação NFPA 1936.	1
1.4	Mangueira hidráulica em polietileno reforçado com Kevlar® e linha de retorno em polietileno com dupla função, com conector coaxial macho e um fêmea, conectores com engate rápido e travamento automático de dupla função (pressão e retorno), com pressão de trabalho mínima de 10.000 (dez mil libra-força por polegada quadrada), com 10 m (dez metros) de comprimento e peso máximo quando cheia de óleo e com conectores de 5 kg (cinco quilogramas), na cor alaranjada, com certificação NFPA 1936.	1
1.5	Cilindro hidráulico equipado com conector, com capacidade mínima de elevação de carga de 500 kN (quinhentos quilonewtons), com peso máximo pronto para uso de 17 kg (dezesete quilogramas), comprimento retraído não inferior a 600 mm (seiscentos milímetros) e comprimento expandido não inferior a 1.500 mm (mil e quinhentos milímetros), com certificação NFPA 1936.	1
2	Materiais de Apoio	
2.1	Alicate universal 8".	1
2.2	Alicate de bico 6".	1
2.3	Chave de boca em liga de cromo-vanádio 18/19.	1
2.4	Chave de boca em liga de cromo-vanádio 20/22.	1
2.5	Chave de boca em liga de cromo-vanádio 21/23.	1
2.6	Chave de boca em liga de cromo-vanádio 24/26.	1

2.7	Chave de boca em liga de cromo-vanádio 25/28.	1
2.8	Chave de boca em liga de cromo-vanádio 27/32.	1
2.9	Chave de fenda em liga de cromo-vanádio 1/8" x 4".	1
2.10	Chave de fenda em liga de cromo-vanádio 3/16" x 6".	1
2.11	Chave de fenda em liga de cromo-vanádio 1/4" x 5".	1
2.12	Chaves philips em liga de cromo-vanádio 5/16" x 8".	1
2.13	Chaves philips em liga de cromo-vanádio 5/16" x 8".	1
2.14	Chave de válvula de pneu.	1
2.15	Chave ajustável em liga de cromo-vanádio de 12".	1
2.16	Chave grifo 18".	1
2.17	Lona para expor material.	1
2.18	Maleta para ferramentas.	1
2.19	Calço de roda conforme norma SAE J348.	2
2.20	Machado de bombeiro.	1
2.21	Chave storz2 1/2" (duas polegadas e meia) x 1 1/2" (uma polegada e meia).	2
2.22	Foices com cabo de madeira.	2
2.23	Enxada com cabo madeira.	2
2.24	Pá de juntar com cabo de madeira.	2
2.25	Pásde corte com cabo de madeira.	2
2.26	Picareta com cabo de madeira.	2
2.27	Abafador de borracha para combate à incêndio em vegetação.	4
2.28	Machado com cabo de madeira.	2
2.29	Extensão elétrica em carretel com 30 m (trinta metros), bitola 3 mm (três milímetros) x 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros) para 20 A (vinte Amperes).	2
2.30	Mangueira para combate a incêndio tipo IV de 2 1/2" (duas polegadas e meia) x 20 m (vinte metros).	4
2.31	Mangueira para combate a incêndio tipo IV de 1 1/2" (uma polegada e meia) x 20 m (vinte metros).	6
3	Itens a serem inclusos no valor do encarroçamento	
3.1	Extintor de pó químico seco tipo ABC de 12 kg (doze quilogramas).	1
3.2	Extintor de CO ₂ de 6 kg (seis quilogramas).	1
3.3	Escada extensível de alumínio com fibra de vidro vazada, com 2 (dois) lanços, com altura de 4 m (quatro metros) e 4,8 m (quatro vírgula oito metros) quando fechada e de altura mínima quando aberta de 7 m (sete metros).	1
3.4	Guincho elétrico frontal com capacidade mínima para 4.000 kg (quatro mil quilogramas), com potência mínima de 3 CV (3 cavalos-vapor), com controle remoto, cabo de aço galvanizado de 8 mm (oito milímetros) de diâmetro e 30 m (trinta metros) de comprimento com gancho em aço galvanizado na extremidade do, sendo estes adequados à carga estabelecida.	1
3.5	Farolete portátil com potência de 500 W (quinhentos Watts) e 220 V (duzentos e vinte Volts), com cabo de 30 m (trinta metros).	1

3.6	Lanterna do tipo recarregável, intrinsecamente segura, lâmpada de <i>LED</i> , bateria tipo níquel-chumbo ou de íons de lítio, com indicativos de carga. Deverá possuir carregador de corrente 12 V (doze Volts), com empunhadura anatômica e botão de liga/desliga protegido. Deverá ser confeccionado em polietileno resistente a impactos, na cor laranja ou amarela, com foco de luz de no mínimo 50 m (cinquenta metros).	1
3.7	Gerador de energia à gasolina, com baixo nível de ruído e de variação de tensão, com potência mínima de 2 kVA (dois quilovoltampères) e saída de 220 V (duzentos e vinte Volts), com peso máximo de 23 kg (vinte e três quilogramas), partida manual, dotado de carregador de baterias, autonomia até 5 (cinco) horas com 50% (cinquenta por cento) de carga e dimensões máximas de 570 mm (quinhentos e setenta milímetros) de comprimento, 360 mm (trezentos e sessenta milímetros) de largura e 515 mm (quinhentos e quinze milímetros) de altura.	1

ANEXO II

MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº 01
SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALNº 039/2018 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE: FAC-SIMILE: E-MAIL:
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02
SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALNº 039/2018 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE: FAC-SIMILE: E-MAIL:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 03
SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALNº 039/2018 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE: FAC-SIMILE: E-MAIL:
DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS (quando a empresa não enviar representante à sessão)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1- De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório do certame, informamos nossa proposta de preço:

PLANILHA DE PROPOSTA - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ABRT		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Chassi.	R\$
2	Serviço de encarroçamente.	R\$
3	Conjunto desencarcerador.	R\$
4	Materiais de apoio.	R\$
TOTAL		R\$

Valor Global da proposta é igual a: _____ (Valor por extenso).

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____
qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão Nº 039/2018 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ Nº		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO		UF
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL	

Local e data:

Nome do responsável legal pela empresa

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()SIM ()NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4)Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO COTADO POSSUI CERTIFICADO DE GARANTIA, OFERTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, BEM COMO PEÇAS INTERCAMBIÁVEIS NO MERCADO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, para efeitos de atendimento às normas legais e editalícias:**

- 1) que o objeto cotado possui certificado de GARANTIA e oferta de ASSISTÊNCIA TÉCNICA, atendendo plenamente às condições estabelecidas neste Edital (itens 5 e 10 do Anexo I – Termo de Referência);
- 2) que as peças dos dispositivos e equipamentos apresentados possuem PEÇAS INTERCAMBIÁVEIS nacionais ou importadas, encontradas no mercado nacional.

....., de de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NºXXX/2018, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO ABTR – AUTO BOMBA TANQUE E RESGATE, JUNTAMENTE COM ACESSÓRIOS, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.		
CNPJ Nº	ENDEREÇO	
17.315.067/0001-18	AV. GETÚLIO VARGAS, 100	
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO
ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO	88.780-000	IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME	CPF/MF	CARGO
NOME	CPF/MF	CARGO

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA OPERADORA		
CNPJ Nº	ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME		
CPF/MF	CARGO	

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO ABTR – AUTO BOMBA TANQUE E RESGATE, JUNTAMENTE COM ACESSÓRIOS**, decorrente do Edital de Pregão Presencial Nº 039/2018, nos termos e condições a seguir expostos:

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

Cláusula Primeira – Do Objeto e Condições de Fornecimento

O presente contrato tem por finalidade AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO ABTR – AUTO BOMBA TANQUE E RESGATE, JUNTAMENTE COM ACESSÓRIOS, conforme a Proposta de Preço apresentada.

- a) A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto do certame em até **210 (duzentos e dez) dias** após a emissão da ordem de serviço (conforme exigido pelo item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital).
- c) A forma de recebimento e aceite do objeto será efetuado conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- d) A CONTRATADA compromete-se a entregar o produto requisitado neste Contrato em perfeito estado para utilização, cobrindo eventuais defeitos que não sejam oriundos de mau uso ou uso indevido do produto.
- e) A forma e condições de pagamento são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Cláusula Segunda - Do Preço, das Condições de Pagamento e da Atualização por Inadimplemento

I – O objeto do presente contrato importa no valor total de R\$

II – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data do aceite definitivo, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceite pela CONTRATANTE.

III – O pagamento será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

V – O preço contratado não será reajustado.

VI – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII – O pagamento será feito por meio de boleto bancário.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – Dos Prazos de Vigência e de Execução do Contrato

- a) **Prazo de Vigência:** O Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.
- b) **Prazo de Execução:** A empresa Contratada terá até **210 (duzentos e dez) dias**, a partir da emissão da ordem de serviço, para a execução dos serviços objeto do certame.
- c) **Recebimento e aceite do objeto:** serão realizados conforme definido no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes

I - DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

b) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 039/2018;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº039/2018, inclusive e especialmente em relação aos prazos e condições de garantia e de substituição de produtos com defeito.

i) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

II – DA CONTRATANTE:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial Nº 039/2018;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual por Aditamento

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias;

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§1º Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§3º Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts . 79 e 80 da referida Lei , independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§1º- Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais

§2º- O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, ainda, por acordo entre as partes.

§3º- Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública

§4º- Em caso de rescisão contratual , o documento expedido para comunicações substituirá o Termo Rescisório , ficando as partes CONTRATANTE desobrigadas dos compromissos assumidos.

Cláusula Nona – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Pregão Presencial Nº 039/2018 e seus anexos, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Décima – Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar , a qualquer tempo , quaisquer documentos da CONTRATADA , para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados , inclusive qualquer alteração do estatuto social , razão social , CNPJ, dados bancários , endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes , serão consideradas como regularmente feitas , se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo , carta registrada ou telegrama.

III - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - A CONTRATADA deverá manter , durante toda a execução do Contrato , compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo edital e pela legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxx de 2018.

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Pela CONTRATADA

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Visto Pregoeiro

Visto jurídico